



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250201-01 - GAB/FMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-001

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUATIPURU através de sua **PREFEITURA**, sediada na Rua Cônego Siqueira Mendes, 264, Centro – 68709-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.367/0001-29, por intermédio do **Agente de Contratação e Pregoeiro**, Sr. Paulo Sérgio Reis de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 008/2024-PMQ**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 21/02/2025 Horário: 09h00min

Local: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

11 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA.**

12 A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

31 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

32 O cadastro deverá ser feito no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, no sítio www.licitanet.com.br;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

34. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

35. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

35.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- 6.8. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
- 6.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

8.7.1- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

92 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

93. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

94. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

95. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

96. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. As propostas e as documentações serão verificadas, e, somente ao término da avaliação, será disponibilizado, via sistema, o relatório de análise dos documentos dos licitantes para consulta e adoção das providências necessárias.

9.7. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro:

98. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

99. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

9.10.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor conforme consta § 1º do Art. 69 da lei 14.133/2021.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante

9.11.4. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.

9.11.5. Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.

9.11.6. Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.

9.11.7. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

9.11.8. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa licitante ou empresa distribuidora.

9.11.9. Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;

9.11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	5%
Até R\$ 25.000,00	4%
Até R\$ 55.000,00	3,5%
Até R\$ 130.000,00	3%
Até R\$ 250.000,00	2%
Até R\$ 600.000,00	1%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,8%

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	10%
Até R\$ 25.000,00	9%
Até R\$ 55.000,00	8%
Até R\$ 130.000,00	7%
Até R\$ 250.000,00	6%
Até R\$ 600.000,00	5%
Acima de R\$ 1.000.000,00	4%

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.
- 23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://quatipuru.pa.gov.br/>.

25. DOS ANEXOS

25.1. Anexo I - Termo de Referência;

25.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 25.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 25.3. Anexo III - Minuta de Ata;
- 25.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

Quatipuru/PA, 10 de Fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO REIS DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 008/2024-PMQ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ACICLOVIR 200 MG	Comprimidos	5200	R\$ 0,43	R\$ 2.236,00
2	ACICLOVIR 5% CREME 10G	Bisnagas	720	R\$ 6,12	R\$ 4.406,40
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
4	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/mL	Ampolas	70000	R\$ 2,87	R\$ 200.900,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/mL	Ampolas	5000	R\$ 7,14	R\$ 35.700,00
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100 mL	Frascos	5000	R\$ 16,05	R\$ 80.250,00
8	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 mL	Ampolas	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/mL 10 mL	Frascos	12000	R\$ 2,70	R\$ 32.400,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg	Comprimidos	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
12	AMBROXOL ADULTO DE 30 MG FRASCO C/120 mL	Frascos	12000	R\$ 6,76	R\$ 81.120,00
13	AMBROXOL PEDIÁTRICO DE 15 MG FRASCO COM 120 mL	Frascos	12000	R\$ 5,57	R\$ 66.840,00
14	AMINOFILINA DE 24 MG/2ML INJETÁVEL 10 ML	Ampolas	1000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
15	AMIODARONA 50 MG/mL 3 mL	Ampolas	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
16	AMOXICILINA 250MG/5mL 150 mL	Frascos	15000	R\$ 7,78	R\$ 116.700,00
17	AMOXICILINA 500 MG C/ 21 COMPRIMIDOS	Comprimidos	100000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
18	ANLODIPINO BESILATO 5 mg	Comprimidos	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
19	ATENOLOL 25 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
20	ATENOLOL 50 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
21	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG 15 mL	Frascos	10000	R\$ 15,08	R\$ 150.800,00
22	AZITROMICINA 500 MG	Comprimidos	80000	R\$ 1,66	R\$ 132.800,00
23	BENZILPENICILINA DE 1200.000 UI	Frascos	6000	R\$ 13,38	R\$ 80.280,00
24	BENZILPENICILINA DE 600.000 UI	Frascos	500	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
25	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/mL 100 mL	Frascos	5000	R\$ 11,42	R\$ 57.100,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml	Ampolas	30000	R\$ 2,35	R\$ 70.500,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/mL + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/mL	Ampolas	50000	R\$ 4,37	R\$ 218.500,00
28	CAPTROPIL 25 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
29	CARVEDILOL 3.25 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

30	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO 60 ml	Frascos	12000	R\$ 12,96	R\$ 155.520,00
31	CEFALEXINA 500 MG	Comprimidos	120000	R\$ 1,60	R\$ 192.000,00
32	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G	Ampolas	10000	R\$ 8,79	R\$ 87.900,00
33	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	Bisnagas	6000	R\$ 6,61	R\$ 39.660,00
34	CETOCONAZOL 200 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
35	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
36	COMPLEXO B INJETÁVEL	Ampolas	80000	R\$ 3,15	R\$ 252.000,00
37	CLORAFENICOL INJETÁVEL DE 1000 MG IV	Ampolas	5000	R\$ 5,13	R\$ 25.650,00
38	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 mL	Ampolas	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 mL	Frascos	30000	R\$ 7,83	R\$ 234.900,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 mL	Frascos	30000	R\$ 8,41	R\$ 252.300,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 mL	Frascos	20000	R\$ 6,69	R\$ 133.800,00
42	DEXAMETASONA 2 MG/mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	Ampolas	30000	R\$ 2,66	R\$ 79.800,00
43	DEXAMETASONA 4 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ml	Ampolas	70000	R\$ 2,41	R\$ 168.700,00
44	DEXAMETASONA 4 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
45	DEXAMETAXONA 0,1% MG CREME 10G	Bisnagas	5000	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
47	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/mL	Frascos	12000	R\$ 3,11	R\$ 37.320,00
48	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
49	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	24000	R\$ 1,77	R\$ 42.480,00
50	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 mg /3mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	12000	R\$ 2,61	R\$ 31.320,00
51	DIPIRONA DE 500 mg/ml	Ampolas	80000	R\$ 1,58	R\$ 126.400,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/mL, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	Frascos	10000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
53	DIPIRONA 500 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
54	DOPAMINA 5MG 10ml	Ampolas	600	R\$ 7,52	R\$ 4.512,00
55	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
56	EPINEFRINA 1MG/mL	Ampolas	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
57	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
58	FLUCONAZOL DE 150 MG DOZE ÚNICA	Comprimidos	12000	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
59	FUROSEMIDA DE 40 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
60	FUROSEMIDA DE 10 MG/2mL	Ampolas	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
61	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 mL SOL. INJ.	Ampolas	2000	R\$ 38,18	R\$ 76.360,00
62	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/mL	Ampolas	10000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
63	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/2mL	Ampolas	20000	R\$ 2,07	R\$ 41.400,00
64	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
65	GLICOSE 25% 10ML	Ampolas	12000	R\$ 1,11	R\$ 13.320,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

66	GLICOSE 50% 10ML	Ampolas	12000	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
67	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 mL	Frascos	5000	R\$ 8,73	R\$ 43.650,00
68	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 mL	Frascos	5000	R\$ 11,57	R\$ 57.850,00
69	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 mL	Frascos	3000	R\$ 12,44	R\$ 37.320,00
70	HIDRALAZINA 25MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
72	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	4000	R\$ 6,74	R\$ 26.960,00
73	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	6000	R\$ 11,16	R\$ 66.960,00
74	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/mL, SUSPENSÃO ORAL 100 mL	Frascos	20000	R\$ 5,07	R\$ 101.400,00
75	IBUPROFENO 600 MG	Comprimidos	130000	R\$ 0,37	R\$ 48.100,00
76	IBUPROFENO 50 MG/mL GOTAS	Frascos	12000	R\$ 4,10	R\$ 49.200,00
77	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frascos	2000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
78	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	Comprimidos	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
79	IVERMECTINA 6 MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
80	LEVODOPA ASSOCIADO A BENZERAZIDA 100MG+25MG	Comprimidos	5000	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comprimidos	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Comprimidos	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	Comprimidos	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
84	LIDOCAINA 2% (CLORIDRATO) SEM VASO CONSTRITOR	Ampolas	3000	R\$ 10,91	R\$ 32.730,00
85	LIDOCAÍNA A 3% (CLORIDRATO) C/ HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	Ampolas	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
86	LIDOCAINA CLORIDRATO 2%, GELEIA URETRAL 20G	Bisnagas	1000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
87	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
88	METFORMINA 850 MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
89	METFORMINA 500 MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
90	METILDOPA DE 250 MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
91	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML	Ampolas	20000	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
92	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/mL SOLUÇÃO ORAL 10 mL	Frascos	5000	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
94	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 50G	Bisnagas	12000	R\$ 18,17	R\$ 218.040,00
95	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
96	MICONAZOL CREME VAGINAL DE 2%	Bisnagas	12000	R\$ 5,63	R\$ 67.560,00
97	NIFEDIPINO 10 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
98	NISTATINA DE 100.000 UI/mL SUSPENSÃO 50 mL	Frascos	6000	R\$ 8,59	R\$ 51.540,00
99	NOEPINEFRINA 2MG/mL SOL. INJETÁVEL	Ampolas	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

100	OLEO MINERAL USO ORAL	Frascos	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
101	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
102	OMEPRAZOL 40 MG/10 mL	Ampolas	5000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00
103	PARACETAMOL DE 200MG/mL GOTAS	Frascos	20000	R\$ 2,62	R\$ 52.400,00
104	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	130000	R\$ 0,14	R\$ 18.200,00
105	PREDNISONA 20 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
106	PREDNISONA 5 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
107	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
108	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	Ampolas	3000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
109	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
110	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 mL	Frascos	2000	R\$ 10,79	R\$ 21.580,00
111	RINGER SIMPLES, SEM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 mL	Frascos	5000	R\$ 13,08	R\$ 65.400,00
112	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL NaCl 3,5g+Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g, 27,9g pó para solução	Sachês	5000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
113	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 10ml	Frascos	6000	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
114	SINVASTATINA 20 MG	Comprimidos	30000	R\$ 9,11	R\$ 273.300,00
115	SORO MANITOL 20% 250 mL	Frascos	500	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
116	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO 30G	Bisnagas	2000	R\$ 10,64	R\$ 21.280,00
117	SULFAMETAXAZOL ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
118	SULFAMETOXAZOL 40 MG + 8MG/mL SUSPENSÃO	Frascos	20000	R\$ 7,83	R\$ 156.600,00
119	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO	Comprimidos	70000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
120	SULFATO FERROSO 5MG/mL DE FERRO II, XAROPE	Frascos	6000	R\$ 8,02	R\$ 48.120,00
121	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100 mL	Frascos	2500	R\$ 12,64	R\$ 31.600,00
122	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	Ampolas	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
123	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	Frascos	1000	R\$ 17,63	R\$ 17.630,00
124	ACIDO VALPROÍCO 250MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
125	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	Comprimidos	20000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
126	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/mL	Frascos	5000	R\$ 10,53	R\$ 52.650,00
127	AMITRIPITILINA 25 MG	Comprimidos	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
128	BIPERIDENO 2MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,85	R\$ 68.000,00
129	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOL. INJ	Ampolas	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
130	CARBAMAZEPINA 20 MG/mL, SUSPENSÃO ORAL 100 mL	Frascos	2000	R\$ 16,36	R\$ 32.720,00
131	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00
132	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
133	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
134	CLONAZEPAM 2,5 MG/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Frascos	5000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

135	CLONAZEPAM 2MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
136	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	Comprimidos	1200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
137	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/mL	Ampolas	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
138	CLORPROMAZINA 25 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
139	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimidos	50000	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
140	CLORPROMAZINA 40MG/mL SOLUÇÃO ORAL	Frascos	1000	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
141	DIAZEPAN DE 10 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	Ampolas	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
142	DIAZEPAN 10 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
143	DIAZEPAN 5MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
144	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
145	FENITOÍNA 100 MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,39	R\$ 27.300,00
146	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/mL SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	2000	R\$ 9,87	R\$ 19.740,00
147	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
148	FLUOXETINA 20MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
149	HALOPERIDOL 1 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
150	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
151	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
152	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
153	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	Comprimidos	50000	R\$ 1,44	R\$ 72.000,00
154	RISPERIDONA 1MG/mL SOLUÇÃO ORAL	Frascos	2000	R\$ 19,46	R\$ 38.920,00
155	RISPERIDONA 1 MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
156	RISPERIDONA 2 MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
157	SULFATO DE MORFINA 10MG/mL INJETÁVEL	Ampolas	2000	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
Valor Global:					R\$ 6.249.924,40

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 20250201-01 - GAB/FMS.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru/PA é uma medida essencial para garantir o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado. Essa iniciativa visa atender às necessidades da população, especialmente considerando o cenário local e suas especificidades.

2.2. O município de Quatipuru/PA, possui uma população que depende majoritariamente do Sistema Único de Saúde (SUS) para acessar medicamentos e tratamentos. A análise do perfil epidemiológico do município demonstra a prevalência

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

de doenças crônicas como hipertensão e diabetes, além de demandas pontuais por medicamentos para infecções respiratórias, doenças tropicais, e condições sazonais comuns à região Norte. A ausência de medicamentos pode levar à progressão dessas doenças, aumentando a morbidade e mortalidade na população.

2.3. A rede de atenção básica de saúde no município é o principal ponto de acesso da população ao SUS. Para que as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) cumpram seu papel na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, é imprescindível que disponham de um estoque regular e adequado de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

2.4. Além disso, a continuidade do cuidado para pacientes com doenças crônicas depende diretamente do fornecimento ininterrupto de medicamentos, o que reduz internações hospitalares e sobrecarga nos serviços de saúde de média e alta complexidade.

2.5. O fornecimento de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde contribui para a redução de custos em saúde pública. A falta de medicamentos pode levar ao agravamento de condições clínicas, resultando em internações mais longas e onerosas.

2.6. O fornecimento contínuo de medicamentos tem impacto direto na qualidade de vida da população, garantindo acesso ao tratamento adequado e prevenindo complicações de saúde. Além disso, ao evitar hospitalizações e complicações decorrentes da falta de medicamentos, a aquisição desses insumos representa uma economia para o sistema de saúde municipal, reduzindo custos com internações e tratamentos emergenciais.

2.7. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e a Lei nº 8.080/1990 estabelecem que os municípios são responsáveis pela organização e execução da assistência farmacêutica. Portanto, a aquisição de medicamentos é um dever legal da administração pública e uma condição necessária para atender aos compromissos assumidos pelo município.

2.8. O crescimento populacional de Quatipuru/PA e as demandas crescentes por medicamentos, associadas a possíveis emergências sanitárias, como surtos ou epidemias, reforçam a necessidade de planejamento estratégico e de um estoque adequado para atender a todas as eventualidades.

2.9. Por fim, a aquisição de medicamentos tem impacto direto na qualidade de vida da população. A oferta regular de insumos permite o manejo adequado de doenças, reduz o sofrimento humano e fortalece a confiança da comunidade nos serviços de saúde pública.

2.10. A aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru/PA é fundamental para assegurar o direito à saúde, prevenir complicações, reduzir internações hospitalares e atender às necessidades crescentes da população. É uma ação estratégica, socialmente justa e legalmente obrigatória, que contribui para a eficiência e efetividade do sistema de saúde municipal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para a entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento administrativo do contratante.

4.2. A entrega dos itens será indicada pelo Departamento administrativo do contratante:

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

44. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
45. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.19. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.249.924,40 (Seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: XX – xxxxxxxx

Despesa: XXXXXX

Recurso: XXXXXX

12.2. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

13. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Quatipuru/PA, 24 de janeiro de 2025.

JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS
Sec. Mun. De Saúde
Dec. 003-A/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Apêndice do Anexo – I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo administrativo: 20250201-01 - GAB/FMS.

1.2. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O **Fundo Municipal de SAÚDE**, A presente aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru/PA é uma medida essencial para garantir o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado. Essa iniciativa visa atender às necessidades da população, especialmente considerando o cenário local e suas especificidades.

2.2. O município de Quatipuru/PA, possui uma população que depende majoritariamente do Sistema Único de Saúde (SUS) para acessar medicamentos e tratamentos. A análise do perfil epidemiológico do município demonstra a prevalência de doenças crônicas como hipertensão e diabetes, além de demandas pontuais por medicamentos para infecções respiratórias, doenças tropicais, e condições sazonais comuns à região Norte. A ausência de medicamentos pode levar à progressão dessas doenças, aumentando a morbidade e mortalidade na população.

2.3. A rede de atenção básica de saúde no município é o principal ponto de acesso da população ao SUS. Para que as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) cumpram seu papel na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, é imprescindível que disponham de um estoque regular e adequado de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

2.4. Além disso, a continuidade do cuidado para pacientes com doenças crônicas depende diretamente do fornecimento ininterrupto de medicamentos, o que reduz internações hospitalares e sobrecarga nos serviços de saúde de média e alta complexidade.

2.5. O fornecimento de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde contribui para a redução de custos em saúde pública. A falta de medicamentos pode levar ao agravamento de condições clínicas, resultando em internações mais longas e onerosas.

2.6. O aumento do quantitativo de medicamentos solicitados ocorre devido a diversos fatores que impactam diretamente a necessidade de ampliação do fornecimento. Os principais motivos incluem:

- **Crescimento Populacional e Ampliação do Atendimento**

Nos últimos anos, Quatipuru/PA tem registrado um aumento no número de habitantes, resultando em maior demanda por atendimentos médicos e, consequentemente, por medicamentos. Além disso, a ampliação da cobertura da atenção básica, com a implantação de novas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Estratégias de Saúde da Família (ESF), aumentou o acesso da população aos serviços de saúde, elevando o consumo de insumos essenciais.

- **Aumento da Prevalência de Doenças Crônicas**

Doenças crônicas, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças pulmonares e cardiovasculares, têm se tornado cada vez mais frequentes na população local, exigindo o fornecimento contínuo de medicamentos



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

de uso prolongado. O crescimento desses casos justifica a necessidade de aquisição em maior quantidade para garantir a regularidade no tratamento desses pacientes.

- **Maior Incidência de Doenças Endêmicas e Sazonais**

Devido às características climáticas da região Norte, há um aumento recorrente de casos de doenças endêmicas e sazonais, como síndromes gripais, infecções respiratórias, viroses, dengue, malária e outras doenças transmitidas por vetores. A alta incidência dessas enfermidades gera maior procura por medicamentos analgésicos, antitérmicos, antibióticos e antivirais, justificando a ampliação da quantidade adquirida.

- **Pandemias e Emergências Sanitárias**

A pandemia da COVID-19 e outros surtos epidemiológicos reforçaram a necessidade de manter um estoque preventivo de medicamentos para emergências. A experiência recente demonstrou a importância de se antecipar a possíveis crises sanitárias, evitando desabastecimento em momentos críticos.

- **Aumento na Demanda por Medicamentos de Uso Contínuo**

Com o envelhecimento da população e a ampliação do diagnóstico de doenças crônicas, houve um aumento expressivo na necessidade de medicamentos de uso contínuo, especialmente anti-hipertensivos, hipoglicemiantes, anticoagulantes, broncodilatadores e psicotrópicos. O crescimento dessa demanda exige um reforço na aquisição desses itens para evitar interrupções no tratamento e hospitalizações desnecessárias.

- **Expansão dos Programas de Saúde Pública**

Programas como o "Farmácia Básica", "Hiperdia", "Saúde Mental" e "Saúde da Mulher" têm expandido sua atuação, promovendo maior adesão aos tratamentos e, consequentemente, aumentando o consumo de medicamentos fornecidos gratuitamente pelo SUS.

2.7. O fornecimento contínuo de medicamentos tem impacto direto na qualidade de vida da população, garantindo acesso ao tratamento adequado e prevenindo complicações de saúde. Além disso, ao evitar hospitalizações e complicações decorrentes da falta de medicamentos, a aquisição desses insumos representa uma economia para o sistema de saúde municipal, reduzindo custos com internações e tratamentos emergenciais.

2.8. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e a Lei nº 8.080/1990 estabelecem que os municípios são responsáveis pela organização e execução da assistência farmacêutica. Portanto, a aquisição de medicamentos é um dever legal da administração pública e uma condição necessária para atender aos compromissos assumidos pelo município.

2.9. O crescimento populacional de Quatipuru/PA e as demandas crescentes por medicamentos, associadas a possíveis emergências sanitárias, como surtos ou epidemias, reforçam a necessidade de planejamento estratégico e de um estoque adequado para atender a todas as eventualidades.

2.10. Por fim, a aquisição de medicamentos tem impacto direto na qualidade de vida da população. A oferta regular de insumos permite o manejo adequado de doenças, reduz o sofrimento humano e fortalece a confiança da comunidade nos serviços de saúde pública.

2.11. A aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru/PA é fundamental para assegurar o direito à saúde, prevenir complicações, reduzir internações hospitalares e atender às necessidades crescentes da população. É uma ação estratégica, socialmente justa e legalmente obrigatória, que contribui para a eficiência e efetividade do sistema de saúde municipal.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Fundo Municipal de Saúde;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto

4.1.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e a INCISO 73/2022, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

4.1.2. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. DURAÇÃO DO CONTRATO/ATA

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTIDADE

5.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA, conforme abaixo a tabela de itens com suas descrições, unidades de medida e quantitativos:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ACICLOVIR 200 MG	Comprimidos	5200	R\$ 0,43	R\$ 2.236,00
2	ACICLOVIR 5% CREME 10G	Bisnagas	720	R\$ 6,12	R\$ 4.406,40
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
4	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/mL	Ampolas	70000	R\$ 2,87	R\$ 200.900,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/mL	Ampolas	5000	R\$ 7,14	R\$ 35.700,00
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100 mL	Frascos	5000	R\$ 16,05	R\$ 80.250,00
8	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 mL	Ampolas	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/mL 10 mL	Frascos	12000	R\$ 2,70	R\$ 32.400,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg	Comprimidos	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
12	AMBROXOL ADULTO DE 30 MG FRASCO C/120 mL	Frascos	12000	R\$ 6,76	R\$ 81.120,00
13	AMBROXOL PEDIÁTRICO DE 15 MG FRASCO COM 120 mL	Frascos	12000	R\$ 5,57	R\$ 66.840,00
14	AMINOFILINA DE 24 MG/2ML INJETÁVEL 10 ML	Ampolas	1000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

15	AMIODARONA 50 MG/mL 3 mL	Ampolas	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
16	AMOXICILINA 250MG/5mL 150 mL	Frascos	15000	R\$ 7,78	R\$ 116.700,00
17	AMOXICILINA 500 MG C/ 21 COMPRIMIDOS	Comprimidos	100000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
18	ANLODIPINO BESILATO 5 mg	Comprimidos	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
19	ATENOLOL 25 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
20	ATENOLOL 50 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
21	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG 15 mL	Frascos	10000	R\$ 15,08	R\$ 150.800,00
22	AZITROMICINA 500 MG	Comprimidos	80000	R\$ 1,66	R\$ 132.800,00
23	BENZILPENICILINA DE 1200.000 UI	Frascos	6000	R\$ 13,38	R\$ 80.280,00
24	BENZILPENICILINA DE 600.000 UI	Frascos	500	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
25	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/mL 100 mL	Frascos	5000	R\$ 11,42	R\$ 57.100,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml	Ampolas	30000	R\$ 2,35	R\$ 70.500,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/mL + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/mL	Ampolas	50000	R\$ 4,37	R\$ 218.500,00
28	CAPTROPIL 25 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
29	CARVEDILOL 3.25 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
30	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO 60 ml	Frascos	12000	R\$ 12,96	R\$ 155.520,00
31	CEFALEXINA 500 MG	Comprimidos	120000	R\$ 1,60	R\$ 192.000,00
32	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G	Ampolas	10000	R\$ 8,79	R\$ 87.900,00
33	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	Bisnagas	6000	R\$ 6,61	R\$ 39.660,00
34	CETOCONAZOL 200 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
35	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
36	COMPLEXO B INJETÁVEL	Ampolas	80000	R\$ 3,15	R\$ 252.000,00
37	CLORAFENICOL INJETÁVEL DE 1000 MG IV	Ampolas	5000	R\$ 5,13	R\$ 25.650,00
38	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 mL	Ampolas	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 mL	Frascos	30000	R\$ 7,83	R\$ 234.900,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 mL	Frascos	30000	R\$ 8,41	R\$ 252.300,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 mL	Frascos	20000	R\$ 6,69	R\$ 133.800,00
42	DEXAMETASONA 2 MG/mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	Ampolas	30000	R\$ 2,66	R\$ 79.800,00
43	DEXAMETASONA 4 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ml	Ampolas	70000	R\$ 2,41	R\$ 168.700,00
44	DEXAMETASONA 4 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
45	DEXAMETAXONA 0,1% MG CREME 10G	Bisnagas	5000	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
47	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/mL	Frascos	12000	R\$ 3,11	R\$ 37.320,00

Palácio do Executivo – Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n.

CNPJ N.º 01.612.367/0001-29. - Quatipuru – Pará, CEP - 68.709-000



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

48	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
49	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	24000	R\$ 1,77	R\$ 42.480,00
50	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 mg /3mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	12000	R\$ 2,61	R\$ 31.320,00
51	DIPIRONA DE 500 mg/ml	Ampolas	80000	R\$ 1,58	R\$ 126.400,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/mL, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	Frascos	10000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
53	DIPIRONA 500 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
54	DOPAMINA 5MG 10ml	Ampolas	600	R\$ 7,52	R\$ 4.512,00
55	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
56	EPINEFRINA 1MG/mL	Ampolas	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
57	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
58	FLUCONAZOL DE 150 MG DOZE ÚNICA	Comprimidos	12000	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
59	FUROSEMIDA DE 40 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
60	FUROSEMIDA DE 10 MG/2mL	Ampolas	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
61	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 mL SOL. INJ.	Ampolas	2000	R\$ 38,18	R\$ 76.360,00
62	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/mL	Ampolas	10000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
63	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/2mL	Ampolas	20000	R\$ 2,07	R\$ 41.400,00
64	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
65	GLICOSE 25% 10ML	Ampolas	12000	R\$ 1,11	R\$ 13.320,00
66	GLICOSE 50% 10ML	Ampolas	12000	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
67	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 mL	Frascos	5000	R\$ 8,73	R\$ 43.650,00
68	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 mL	Frascos	5000	R\$ 11,57	R\$ 57.850,00
69	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 mL	Frascos	3000	R\$ 12,44	R\$ 37.320,00
70	HIDRALAZINA 25MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
72	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampolas	4000	R\$ 6,74	R\$ 26.960,00
73	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampolas	6000	R\$ 11,16	R\$ 66.960,00
74	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/mL, SUSPENSÃO ORAL 100 mL	Frascos	20000	R\$ 5,07	R\$ 101.400,00
75	IBUPROFENO 600 MG	Comprimidos	130000	R\$ 0,37	R\$ 48.100,00
76	IBUPROFENO 50 MG/mL GOTAS	Frascos	12000	R\$ 4,10	R\$ 49.200,00
77	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frascos	2000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
78	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	Comprimidos	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
79	IVERMECTINA 6 MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
80	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSSERAZIDA 100MG+25MG	Comprimidos	5000	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

81	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comprimidos	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Comprimidos	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	Comprimidos	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
84	LIDOCAÍNA 2% (CLORIDRATO) SEM VASO CONSTRITOR	Ampolas	3000	R\$ 10,91	R\$ 32.730,00
85	LIDOCAÍNA A 3% (CLORIDRATO) C/ HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	Ampolas	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
86	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA URETRAL 20G	Bisnagas	1000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
87	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
88	METFORMINA 850 MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
89	METFORMINA 500 MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
90	METILDOPA DE 250 MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
91	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML	Ampolas	20000	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
92	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/mL SOLUÇÃO ORAL 10 mL	Frascos	5000	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
94	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 50G	Bisnagas	12000	R\$ 18,17	R\$ 218.040,00
95	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
96	MICONAZOL CREME VAGINAL DE 2%	Bisnagas	12000	R\$ 5,63	R\$ 67.560,00
97	NIFEDIPINO 10 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
98	NISTATINA DE 100.000 UI/mL SUSPENSÃO 50 mL	Frascos	6000	R\$ 8,59	R\$ 51.540,00
99	NOREPINEFRINA 2MG/mL SOL. INJETÁVEL	Ampolas	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
100	OLEO MINERAL USO ORAL	Frascos	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
101	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
102	OMEPRAZOL 40 MG/10 mL	Ampolas	5000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00
103	PARACETAMOL DE 200MG/mL GOTAS	Frascos	20000	R\$ 2,62	R\$ 52.400,00
104	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	130000	R\$ 0,14	R\$ 18.200,00
105	PREDNISONA 20 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
106	PREDNISONA 5 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
107	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
108	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	Ampolas	3000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
109	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
110	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 mL	Frascos	2000	R\$ 10,79	R\$ 21.580,00
111	RINGER SIMPLES, SEM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 mL	Frascos	5000	R\$ 13,08	R\$ 65.400,00
112	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL NaCl 3,5g+Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g, 27,9g pó para solução	Sachês	5000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
113	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 10ml	Frascos	6000	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

114	SINVESTATINA 20 MG	Comprimidos	30000	R\$ 9,11	R\$ 273.300,00
115	SORO MANITOL 20% 250 mL	Frascos	500	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
116	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO 30G	Bisnagas	2000	R\$ 10,64	R\$ 21.280,00
117	SULFAMETAXAZOL ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
118	SULFAMETOXAZOL 40 MG + 8MG/mL SUSPENSÃO	Frascos	20000	R\$ 7,83	R\$ 156.600,00
119	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO	Comprimidos	70000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
120	SULFATO FERROSO 5MG/mL DE FERRO II, XAROPE	Frascos	6000	R\$ 8,02	R\$ 48.120,00
121	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100 mL	Frascos	2500	R\$ 12,64	R\$ 31.600,00
122	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	Ampolas	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
123	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	Frascos	1000	R\$ 17,63	R\$ 17.630,00
124	ACIDO VALPROÍCO 250MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
125	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	Comprimidos	20000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
126	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/mL	Frascos	5000	R\$ 10,53	R\$ 52.650,00
127	AMITRIPITILINA 25 MG	Comprimidos	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
128	BIPERIDENO 2MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,85	R\$ 68.000,00
129	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOL. INJ	Ampolas	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
130	CARBAMAZEPINA 20 MG/mL, SUSPENSÃO ORAL 100 mL	Frascos	2000	R\$ 16,36	R\$ 32.720,00
131	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00
132	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
133	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
134	CLONAZEPAM 2,5 MG/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Frascos	5000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
135	CLONAZEPAM 2MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
136	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	Comprimidos	1200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
137	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/mL	Ampolas	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
138	CLORPROMAZINA 25 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
139	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimidos	50000	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
140	CLORPROMAZINA 40MG/mL SOLUÇÃO ORAL	Frascos	1000	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
141	DIAZEPAN DE 10 MG/ML INJETAVEL 2 ML	Ampolas	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
142	DIAZEPAN 10 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
143	DIAZEPAN 5MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
144	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
145	FENITOÍNA 100 MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,39	R\$ 27.300,00
146	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/mL SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frascos	2000	R\$ 9,87	R\$ 19.740,00
147	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

148	FLUOXETINA 20MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
149	HALOPERIDOL 1 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
150	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	Frascos	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
151	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
152	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
153	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comprimidos	50000	R\$ 1,44	R\$ 72.000,00
154	RISPERIDONA 1MG/mL SOLUÇÃO ORAL	Frascos	2000	R\$ 19,46	R\$ 38.920,00
155	RISPERIDONA 1 MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
156	RISPERIDONA 2 MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
157	SULFATO DE MORFINA 10MG/mL INJETÁVEL	Ampolas	2000	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
Valor Global:					R\$ 6.249.924,40

5.2. A variação de 15,90% no valor total estimado para a aquisição de medicamentos, quando comparado ao processo anterior, é justificada por uma série de fatores que impactaram diretamente os custos e a necessidade de ampliação dos quantitativos. A seguir, detalhamos os principais motivos que levaram a esse aumento:

a) Aumento na Demanda por Medicamentos

- Crescimento populacional: O município de Quatipuru/PA tem registrado um aumento no número de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), refletindo-se em uma maior demanda por medicamentos básicos e de uso contínuo.
- Expansão dos serviços de saúde: A ampliação da cobertura da Atenção Básica, com novas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Estratégias de Saúde da Família (ESF), resultou em maior número de atendimentos e, conseqüentemente, maior necessidade de insumos.
- Aumento de doenças crônicas e endêmicas: Houve um crescimento na incidência de doenças como hipertensão, diabetes e doenças respiratórias, exigindo maior aquisição de medicamentos para o controle dessas condições.

b) Impacto da Inflação e Atualização dos Preços de Mercado

- Inflação no setor farmacêutico: O custo dos medicamentos sofre influência direta da inflação e dos reajustes anuais estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que regula os preços dos produtos farmacêuticos no Brasil.
- Oscilações cambiais: Muitos insumos utilizados na produção de medicamentos são importados, tornando os preços suscetíveis à variação cambial, especialmente em períodos de instabilidade econômica.
- Aumento dos custos logísticos: Os custos relacionados ao transporte e distribuição de medicamentos aumentaram devido a fatores como reajustes nos preços dos combustíveis e aumento da demanda logística.

c) Ampliação do Rol de Medicamentos e Novas Necessidades



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Inclusão de novos medicamentos: A necessidade de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) levou à inclusão de novos fármacos para atender às demandas da população e às diretrizes do Ministério da Saúde.
- Aumento de quantitativos para evitar desabastecimento: Com base no histórico de consumo e na projeção de atendimentos, foi identificado que a quantidade adquirida anteriormente foi insuficiente para suprir a demanda, exigindo um aumento no volume de compra.
- Adequação às necessidades específicas da população: A ampliação de programas de saúde, como Saúde Mental e Hipertensão, exigiu a inclusão de mais medicamentos psicotrópicos, anti-hipertensivos e hipoglicemiantes, impactando no valor total do processo.

d) Reforço na Prevenção de Doenças e Preparação para Emergências Sanitárias

- Surtos e epidemias: O município tem registrado um aumento nos casos de síndromes gripais, arboviroses (como dengue) e outras doenças sazonais, tornando necessária a ampliação do estoque de analgésicos, antitérmicos e antibióticos.
- Planejamento preventivo: Após as lições da pandemia de COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde adotou uma postura mais proativa, garantindo estoques estratégicos para emergências, evitando compras emergenciais, que tendem a ser mais onerosas.

e) Melhor Qualidade e Segurança nos Medicamentos Fornecidos

- Aquisição de medicamentos com melhor controle de qualidade: A exigência por fornecedores que garantam maior qualidade nos insumos também impacta no valor estimado, pois há prioridade para medicamentos de laboratórios reconhecidos e certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Conformidade com normas sanitárias: O cumprimento das normas de armazenamento e transporte de medicamentos (como controle de temperatura e umidade) elevou os custos operacionais, refletindo no valor global da aquisição.

5.3. O aumento de 15,90% no valor estimado do processo atual em relação ao anterior é justificado por fatores técnicos, econômicos e sanitários que impactam diretamente a necessidade de aquisição e o custo dos medicamentos. Essa variação se faz necessária para garantir o fornecimento adequado dos insumos essenciais, evitar desabastecimento e atender à crescente demanda da população de Quatipuru/PA.

5.4. Essa medida visa assegurar a continuidade dos tratamentos, reduzir complicações de saúde e otimizar os serviços públicos, garantindo eficiência e qualidade no atendimento à população.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

6.1. A característica do objeto demonstra que a contratação dos bens do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada a pesquisa de preços conforme Art. 23, §1, II e III da lei 14.133/21, sendo feita através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e utilizando dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

7.2. A lista de orçamentos está disponível no documento anexo aos autos do processo administrativo.

7.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta nos autos do processo.

7.4. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por este Fundo através do site www.bancodeprecos.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

7.5. O objeto do presente estudo é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

8.1. A aquisição dos itens do objeto trará maiores condições de trabalho os servidores e conforto no atendimento à população, trazendo serviços de melhor qualidade, mais ágil e eficiente, proporcionando qualidade de vida aos servidores que atendem e prestam serviços e a população que é atendida e recebe os serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantado pelos (a) servidores (a) de cada secretaria requisitante, conforme solicitações constantes nos autos do processo.

9.2. A estimativa das quantidades de medicamentos a serem contratadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru/PA foi baseada em uma análise criteriosa do histórico de consumo dos últimos 12 meses, levando em consideração a demanda crescente da população e a ampliação dos serviços de saúde. O levantamento



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

incluiu a avaliação do número de pacientes atendidos, a expansão de programas como Saúde da Família e Hiperdia, além da necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos de doenças crônicas e agudas.

9.3. Além disso, foram considerados fatores sazonais e epidemiológicos, prevendo a necessidade de estoques estratégicos para surtos e emergências sanitárias, como viroses e arboviroses. A consulta a médicos, enfermeiros e farmacêuticos das unidades de saúde municipais permitiu ajustar a projeção às necessidades reais da população, garantindo que os medicamentos mais utilizados fossem priorizados. A padronização de protocolos clínicos e a observação de diretrizes do Ministério da Saúde também ajudaram a definir a quantidade ideal para cada medicamento.

9.4. Por fim, a projeção levou em conta o impacto do reajuste de preços e a logística de abastecimento, prevenindo a necessidade de compras emergenciais que poderiam elevar os custos. O tempo médio de reposição e a disponibilidade dos medicamentos no mercado foram analisados para evitar desabastecimento. Dessa forma, a Secretaria garantirá um planejamento eficiente, assegurando a oferta contínua de medicamentos e o uso responsável dos recursos públicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação baseado no levantamento de mercado é de **R\$ 6.249.924,40 (Seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

10.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

10.3. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

11. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O parcelamento da aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru/PA é uma estratégia que pode ser adotada para garantir a continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e melhorando a gestão orçamentária. Ao dividir as entregas em lotes periódicos, o município reduz o risco de perda de medicamentos por vencimento, assegura o atendimento contínuo da demanda e otimiza a logística de distribuição, evitando a sobrecarga dos estoques das unidades de saúde.

12.3. Por outro lado, caso a aquisição seja realizada em parcela única, essa opção pode garantir melhores condições comerciais, como descontos por volume e menor custo logístico. A decisão pelo parcelamento ou não dependerá da disponibilidade orçamentária, da capacidade de armazenamento e da necessidade de reposição dos estoques ao longo do período, sempre visando garantir eficiência no uso dos recursos públicos e a regularidade na assistência à população.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Não há necessidade de adaptação os itens. O local da entrega dos itens será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, situadas na sede do município, com endereço especificado na ordem de fornecimento, e o recebimento será fiscalizado pelo fiscal do contrato designado por portaria para fim específico.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A aquisição e o uso de medicamentos podem gerar impactos ambientais significativos, principalmente devido ao descarte inadequado de resíduos farmacêuticos. A eliminação incorreta de medicamentos vencidos ou não utilizados pode contaminar recursos hídricos, solo e afetar a fauna local, uma vez que substâncias químicas presentes nos fármacos podem se infiltrar no meio ambiente e causar desequilíbrios ecológicos. Além disso, a produção e o transporte de medicamentos geram emissões de carbono e consumo de recursos naturais, como água e energia, contribuindo para a pegada ambiental do setor de saúde.

17.2. Para minimizar esses impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis, como programas de descarte correto, incentivos à logística reversa e conscientização da população sobre o destino adequado dos medicamentos vencidos. A implementação de medidas para a redução do desperdício, como a aquisição planejada e a otimização do uso dos insumos, também ajuda a diminuir o volume de resíduos gerados. Assim, o município pode garantir a preservação ambiental sem comprometer a qualidade da assistência farmacêutica à população.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

Quatipuru/PA, 23 de janeiro de 2025.

JOSE ROBERTO MERCES DA SILVA
FARMACEUTICO
Requisitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01		UN	01			

Validade da proposta: 120 dias.

Quatipuru, _____ de _____ de _____.

Responsável pela Proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2025-001

O **MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, através do _____ - neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede _____ - inscrito no **CNPJ** sob o nº. _____ --, representado pelo(a) Sr.(a) _____, Prefeito Municipal, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, s/nº, bairro centro, CEP: 68.709-000, Quatipuru-PA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ** sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA**, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIAS E FUNDOS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

67. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

68. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura desta.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Quatipuru-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2025-001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **QUATIPURU** E A EMPRESA **XXXX**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **município de Quatipuru**, através **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XXX, nº. XX, Bairro XXX, Quatipuru/PA, CEP xxx, inscrita no CNPJ nº. xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Quatipuru/PA, CEP xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. **9/2025-001**, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9/2025-001, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ____ de _____ de 2025

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II.- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III.- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI.- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII.- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII.- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX.- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X.- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI.- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII.- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

XV.- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I.-** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II.-** A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III.-** A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

81. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I.-** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II.-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III.-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025:

Gestão: XX - Contratante Unidade: XXX – Contratante

Dotação XXXXXXXXXXXX – xxxxxxxxxxxx Fonte: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX – xxxxxxxxxxxxxxxxx. Subelementos: XXXXXXXXXXXX– xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I.- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.- Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - IX.- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I.- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II.- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - IV.- Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I.- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II.- As peculiaridades do caso concreto;

III.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

18.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Quatipuru-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO